

LEI Nº 864 DE 27 DE MARÇO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALÁRIO – R\$
02	Vigias	622,00
02	Merendeiras	622,00
20	Serviços Gerais	622,00
19	Professor Nível I	768,60
22	Professor Nível II	1.152,90
01	Nutricionista	1.200,00
06	Motorista de Transporte Escolar	961,00
03	Auxiliar Administrativo	622,00

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - Somente a denominação e salário dos respectivos cargos serão de acordo o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários da Educação em vigência.

Art. 4º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira-MT.

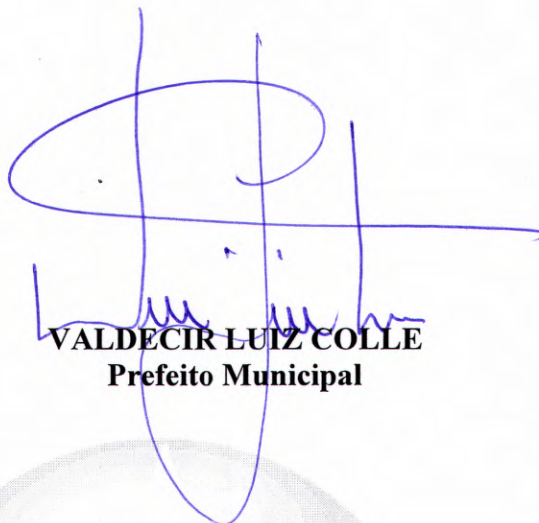


Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 27 de Março de 2012.



VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento